

PREGÃO ELETRÔNICO

90029/2025 – PMAPA

CONTRATANTE (UASG)

380228

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EQUIPAMENTOS PARA COZINHA) PARA USO NESTA UNIDADE PENITENCIÁRIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 200.983,46 (DUZENTOS MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRES REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/11/2025 às 09:00 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
PENITENCIÁRIA “JOAO AUGUSTINHO PANUCCI” DE MARABÁ PAULISTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2025-PAMAPA

(Processo Administrativo SEI Nº 006.00459456/2025-80)

Torna-se público que a **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA; PENITENCIÁRIA “JOAO AUGUSTINHO PANUCCI” DE MARABÁ PAULISTA**, por meio da Seção de Finanças e Suprimentos, sediada **Rod. Gal. Euclides de Oliveira Figueiredo, SP 563, km 50,7, município de Marabá Paulista - SP, CEP 19430-900**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é MATERIAL DE CONSUMO (EQUIPAMENTOS PARA COZINHA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.
- 3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
- 3.5.1. Para todo os itens a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com

o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **menor preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada).

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. *Valor unitário e total do item;*
 - 5.1.2. *Marca;*
 - 5.1.3. *Fabricante;*
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão

aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e
- 7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
- 7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

- 7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.13. Considerando a exigência de apresentação de amostra(s) na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) (em conformidade com a exigência estabelecida neste Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13.3. Se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico/financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado

e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

- 8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):
- 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.
- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.
- 8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de

2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico: financas.maraba@hotmail.com

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail: finanças.maraba@hotmail.com

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet :www.compras.gov sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.1.5.3. a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

14.2.2.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico: www.compras.gov

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.2. ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;

14.15.3. ANEXO III – Resolução SAP – 49 de 17 de abril de 2024;

14.15.4. ANEXO IV – Modelo referente a planilha de proposta;

14.15.5. ANEXO V – Modelos de Declarações;

Marabá Paulista, 04 de novembro de 2025.

RAPHAEL VIUDES GOMES DA CRUZ
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESTABELECIMENTO PENAL
AUTORIDADE COMPETENTE

Secretaria da Administração Penitenciária
Coordenadoria de Execução Penal da Região Oeste
Polícia Penal – Penitenciária “João Augustinho Panucci” de Marabá Paulista
Rodovia General Euclides O. Figueiredo – SP 563, KM 50,7 - CEP:19.430.900 | Marabá Paulista/SP
Fone: (18) 3996-8500 – E-mail: penitenciaria@maraba.sap.gov.br

ESP-PENIT. JOAO A. PANUCCI DE MARABA PTA

Termo de Referência 54/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
54/2025	380228-ESP-PENIT. JOAO A. PANUCCI DE MARABA PTA	ADRIANO OLIVEIRA	04/11/2025 09:27 (v 0.3)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00459456/2025-80

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	QTDE	U.F.	DESCRIÇÃO	ITEM SIAFISICO	COMPRAS.GOV
1	1	UNIDADE	AMASSADEIRA; VOLTAGEM 380V - MOTOR TRIFASICO-02 VELOCIDADES; COM CAPACIDADE PARA 50KG DE MASSA PRONTA; MEDINDO APROX. (1250 X 780 X 1250) MM = (PXLXA), MODELO ESPIRAL, TACHO EM FERRO FUNDIDO; POTENCIA DE 4.0 CV, CONTENDO CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUcoes;	2628384	444990
2	1	UNIDADE	MODELADORA; CONSTRUIDA EM ESTRUTURA DE ACO ROBUSTA, REVESTIDAEM PINTURA EPOXI ALTAMENTE RESISTENTE; COM POTENCIA DE 1 CV - MONOFASICO - CONSUMO MAXIMO DE 0,75 KW/H; NA VOLTAGEM 220 V; MEDINDO (1180 X 630 X 1150) MM COM TOLERANCIA DE +/- 5%; PESANDO 106 KGS - APROXIMADAMENTE; COM CAPACIDADE PARA MODELAR DE 1500 A 2000 PAES/HDE 20 GR A 1000 GR; COMPOSTA DE: GRADE DE PROTECAO, ESTEIRA TRANSPORTADORA AUTOMATICA, ESCORREGADOR DE RETORNO; CILINDROS EM ACO DE CROMO DURO, LIMPADOR AUTOMATICO EM NYLON,ACONDICIONADA DE FORMA A EVITAR CHOQUES; PARA PRODUCAO DE MASSAS;	1305530	445803

3	2	UNIDADE	CALDEIRAO INDUSTRIAL; MODELO A GAS GLP, FORMATO CILINDRICO; TAMPA AMERICANA, SEM FECHAMENTO HERMETICO; COM AQUECIMENTO INDIRETO A GAS; COM CAPACIDADE MINIMA PARA 500 LITROS; EM ACO INOX AISI 304, LIGA 18/8; ISOLADO COM LA DE ROCHA (ATOXICO), ISOLAMENTO TERMICO COM FIXACAO POR TELA INOX; REVESTIDO EXTERNAMENTE EM ACO INOX AISI 304, LIGA 18.8; CONTENDO VALVULA DE SEGURANCA, AERACAO E DE ALIMENTACAO; DRENO COM REGISTRO DE FECHO RAPIDO; QUEIMADORES EM TUBO DE ACO INOX, COM CHAMA PILOTO E ACENDEDOR; COMANDO DE REGISTRO DE GAS, AGUA QUENTE E FRIA, E DA CHAMA PILOTO; PES TUBULARES COM SAPATAS REGULAVEIS; COM MONTAGEM FEITA POR TECNICO ESPECIALIZADO DA EMPRESA FORNECEDORA; COM GARANTIA DE MINIMO 1 ANO APOS A ENTREGA DO EQUIPAMENTO, ON SITE; ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR CHOQUE MECANICO ORIUNDO DE MANUSEIO E TRANSPORTE;	3710580	627183
4	1	UNIDADE	CILINDRO SOVADOR; CORPO EM CHAPA DE ACO SAE 1020, COM ACABAMENTO EMPINTURA EPOXI; COM CAPACIDADE PARA 15KG; COM 2 ROLOS; MEDINDO (125X500)MM CADA; COM ABERTURA DE 24MM DOS ROLOS; CORREIAS COM SISTEMA DE APERTO RAPIDO; BOTOES DE EMERGENCIA COM DUPLO COMANDO; ABERTURA DOS ROLOS ATRAVES DE MANIPULOS; INDICADOR DE ESPESSURA VISUAL; MEDINDO (1440 X 720 X 1300) MM (AXLC); POTENCIA COM 2 MOTORES DE 1,5 CV CADA; VELOCIDADE DE 115 RPM, 4 PALAS; VOLTAGEM DE 220V, TRIFASICO; CONTENDO BANDEJAS EM ACO INOX E PEDESTAL; GARANTIA COM CERTIFICADO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, MANUAL DE INSTRUCOES;	4990188	275470
5	1	UNIDADE	FORNO; INDUSTRIAL; A GAS; EM ACO INOX; MODELO COM 10 ASSADEIRAS/ESTEIRAS; MEDINDO (1900 X 1170 X 1300)MM (AXLXC); PARA 1000 PAES /HORA, CONSUMO 810GR/HORA; ALARME TIPO SENSOR, VALVULA DE SEGURANCA; CONFECCIONADO EM FERRO, REVESTIDO EM ACO INOX, PORTA EM ACO INOX; PAINEL OPERACIONAL, LAMPADA INDICATIVA DE CONTROLE DE TEMPERATURA; ISOLADO COM LA DE VIDRO; LAMPADA INDICATIVA DE CONTROLE DE TEMPERATURA; PAINEL OPERACIONAL; CONTENDO RODIZIOS; CONTROLE ATRAVES DE TERMOSTATO; DESLIGAMENTO GERAL CASO O TERMOSTATO	2277026	308631

			VENHA A FALHAR; ALIMENTACAO A GAS; GARANTIA DE 1 ANO APOS A ENTREGA DO PRODUTO, SISTEMA ASSISTENCIA TECNICA ON-SITE; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES OBRIGATORIA ABNT NBR-10148/2011;		
6	3	UNIDADE	ESTUFA PARA FERMENTACAO DE MASSAS; DE ACO CARBONO; COM ACABAMENTO EM PINTURA; MODELO VERTICAL; MEDINDO APROX. (1900 X 580 X 700) MM = (AXLXP); COM 20 PRATELEIRAS INTERNA E 20 ESTEIRAS(ASSADEIRAS); UMA PORTA FRONTAL COM VISOR DE VIDRO; BASE COM RODIZIOS; COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES; ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA;	2270994	481714
7	1	UNIDADE	PROCESSADOR DE ALIMENTO; USO INDUSTRIAL; BASE DE ACO INOXIDAVEL, PES ANTIDERRAPANTES; LAMINA EM ACO INOXIDAVEL; TENSÃO DE ALIMENTACAO PARA 220 VOLTS; CONTROLE COM BOTAO DE PARADA DE EMERGENCIA, CHAVE LIGA DESLIGA PROTEGIDA; COM DISPOSITIVO SENSOR DE SEGURANCA; ABERTURA DO BOCAL OBLONGO (128,5 X 72,50) MM E DIAMETRO DO BOCAL REDONDO 60,5 MM; POTENCIA DO MOTOR 0,33 CV FREQUENCIA 60 HZ E PRODUCAO MINIMA DE 250 KG/H; ACESSORIO LAMINA, FATIADOR 10;3;1 MM, DESFIADOR 3;5 MM, BATATA PALITO, FATIADOR RETO 10 MM E GRADE CUBO(8X8)MM; COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ASSISTENCIA TECNICA SISTEMA BALCAO;	5195276	405327
8	1	UNIDADE	EMPILHADEIRA MANUAL; TIPO CARRO HIDRAULICO, PARA PALLETS, VERSATIL, COM CAPACIDADE 3000 KGS, GARFOS DE 1150 MM, LARGURA; EXT. GARFOS 680 MM, ALTURA GARFOS ELEVADOS/ABAIXADOS 180/80 MM, ALTURA TOTAL 1200 MM, COMP. TOTAL; 1510 MM, CURSO TOTAL 100 MM, BASE CONTENDO RODAS EM POLIURETANO, TOL. +/- 5% - COM GARANTIA E MANUAL;	1796933	394127
9	8	UNIDADE	CARRO DE TRANSPORTE MANUAL; DE CHAPA DE ACO; COM TRATAMENTO CONTRA FERRUGEM; PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, ABASTECIMENTO; TIPO PLATAFORMA, CESTO EM TELA, COM ASSOALHO EM CHAPA DE ACO; FECHADO EM TELA ARAMADA; CONTENDO EM UMA DAS LATERAIS 1/2 GRADE PARA ABERTURA; COM PEGADOR EM ACO TUBULAR EM UMA DAS LATERAIS; MEDINDO MINIMO DE (1200 X 650 X 700)	3904628	430063

			MM; CAPACIDADE MINIMA 500KGS; COM RODIZIOS MACICOS DE 6"; TOTAL DE 4 RODAS, SENDO 2 FIXAS E 2 GIRATORIAS;		
10	2	UNIDADE	RECHAUD; EM CARRO SELF SERVICE DE ACO INOX BRILHANTE AISI430 C/8 CUBAS QUENTES E MAIS 4 CUBAS FRIAS, 220V, 2500W; MODELO TERMICO DUPLO/SALADA, C/TAMPAS, ACOMPANHA 4 UNID DE GELO X, TERMOSTATO CAPILAR BULBO 20 A 120GRAUS C; MEDINDO CARRO 1445X595X1255MM (AXLXP), AS CUBAS QUENTES DE 1/2: 325X265X100MM E FRIAS 325X265X65MM (LXLPA); COMPOSTA DE: C/ RODIZIOS, TRAVA, PROTEROR SALIVAR, ESTRUTURA TUBULAR C/ PINTURA ELETROSTATICA, COR CINZA; C/LAMPADA PILOTO, AQUEC. BANHO MARIA, CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA MINIMA DE 3 MESES;	5864186	632408
11	1	UNIDADE	SERRA DE FITA PARA OSSOS; EM ACO INOX AISI 304; MEDINDO (ALT.1800XLARG.880XCOMP.950) MM; MESA MOVEL; MEDINDO (ALT.880XLARG.850XCOMP. 850) MM; LÂMINA MEDINDO (3100) MM; ESPACO ENTRE A COLUNA E A FITA DE (390) MM, ENTRE GUIA E MESA (400) MM; POLIA EM FERRO FUNDIDO; VOLANTE EM FERRO FUNDIDO; 3 FASES; MOTOR COM POTENCIA DE 1,5 CV, HZ 50/60; TENSAO DE ALIMENTACAO 220V; GARANTIA MINIMA DE 1 ANO APOS A ENTREGA DO EQUIPAMENTO; ON SITE;	2259508	258163
12	1	UNIDADE	MOEDOR DE CARNE; MODELO INDUSTRIAL; EM ACO INOXIDAVEL AISI-304; COM CAPACIDADE PARA MOER 450 KG/H; BOCA EM ACO INOX; COM DIAMETRO DE NO MINIMO 98 MM; COM FUROS DE 5 MM; DISCO EM ACO INOX; CRUZETA EM ACO INOX; CARACOL/VOLANTE EM ACO INOX; BANDEJA EM ACO INOX; TENSAO DE ALIMENTACAO 220V; MOTOR COM POTENCIA DE 2,0 CV; COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO; GARANTIA BALCAO; E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR13767;	4792610	451437
13	100	UNIDADE	COADOR; DE ALGODAO; FORMATO CONICO, COM CABO EM ALUMINIO, DIAMETRO DA BOCA 19CM; NA COR BRANCA; COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS; EMBALADO EM SACO PLASTICO; PARA COAR CAFE;	5387655	440719
14	50	METRO	PLASTICO EXPANSIVEL; COMPOSTO DE 50% PVC, 30% DOP, 10% CC E 10% POLIESTER (NAPA); NA LARGURA DE 1,40 M; E ESPESSURA DE 2 MM; NA COR BRANCA;	1368486	463086

15	40	UNIDADE	FACA MANUAL P/COZINHA; EM ACO INOX, COM FIO LISO/RETO; MEDINDO NO MINIMO 12", COM (460X55) MM (CXL); COM ESPESSURA MINIMA DE 2MM; CABO EM POLIPROPILENO (PP) INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA, CONTENDO PROTECAO ANTIBACTERIANA; NA COR BRANCA;	3702979	297316
16	40	UNIDADE	FACA MANUAL P/COZINHA; EM ACO CARBONO, PEIXEIRA; MEDINDO NO MINIMO 6"; COM ESPESSURA MINIMA DE 3MM; CABO EM MADEIRA; MARRON;	2169410	339121
17	30	UNIDADE	PEDRA DE AFIAR; DE CARBURETO DE SILICIO; RETANGULAR; MED.203X50X25MM; PARA COZINHA INDUSTRIAL; GRANULACAO COMBINADA (UMA FACE MEDIA E OUTRA FINA);	942260	606031
18	6	UNIDADE	PICADOR DE LEGUMES E FRUTAS MANUAL; EM ALUMINIO FUNDIDO, BASE DE APOIO EM ACO CARBONO, LÂMINA CRUZADAS EM ACO INOX, DE MESA; TAMANHO GRANDE, COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA PARADESLOCAMENTO DO ALIMENTO SOBRE AS LÂMINAS;	3562697	465888
19	100	UNIDADE	RALADOR; PARA USO PROFISSIONAL, PARA RALAR LEGUMES, FRUTAS E QUEIJOS; MODELO MANUAL COM 4 FACES DE CORTES DIFERENTES, ENTRE ELAS UM CORTADOR; SEM MANIVELA; CORPO EM ACO INOX; MEDINDO NO MINIMO (24 X 11 X 8) CM (AXLXP) COM TOLERANCIA DE 10% +/-; PEGADOR EM AÇO; COM GARANTIA MINIMA DE 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO APÓS A ENTREGA DO PRODUTO;	4961323	261597
20	4	UNIDADE	PA P/PANELA; EM POLIETILENO (ATOXICO); MEDINDO (146 X 12) CM (COMPRIMENTO X LARGURA); ESPESSURA DE 2 CM; COM CABO DE POLIETILENO (ATOXICO); NA COR BRANCA; SEM DECORACAO;	4626907	271468
21	10	UNIDADE	TABUA P/MANIPULACAO; DE POLIETILENO; MEDINDO NO MINIMO (COMP.80XLARG.50) CM; COM ALTURA MINIMA DE (1,5) CM; NO FORMATO RETANGULAR; SEM CABO; BRANCA;	1715488	438004
22	30	UNIDADE	CHAIRA; DE ACO INOX IMANTADA; MEDINDO MEDINDO 12"; TIPO ESTRIADA; CABO EM EM POLIPROPILENO; COM ARGOLA; NA COR BRANCA;	1710257	407136

23	72	UNIDADE	COLHER DE COZINHA-REFEICAO; DE MESA; EM ACO INOX AISI 430; MEDINDO NO MINIMO (190) MM; ESPESSURA MINIMA DE (1,60) MM; COM CABO DE ACO INOX; SEM DECORACAO;	1876821	465861
24	20	UNIDADE	COLHER PARA SERVICO EM COZINHA-UTENSILIO; EM ACO INOX; MEDINDO NO MINIMO 33,5CM; ESPESSURA MINIMA DE 1 MM; SEM DECORACAO;	2631326	315150
25	20	UNIDADE	CONCHA; FEIJAO; EM ACO INOX; MEDINDO NO MINIMO (DIAM.9XCABO30) CM,C/CAPACIDADE 120ML; ESPESSURA MINIMA DE (1)MM; COM CABO EM ACO INOX; SEM DECORACAO;	1654276	333108
26	20	UNIDADE	ESCUMADEIRA; DE ACO INOX; MEDINDO NO MINIMO (DIAM.16XCABO50) CM; ESPESSURA MINIMA DE (5) MM; COM CABO EM ACO INOX; SEM DECORACAO;	1811053	396131
27	72	UNIDADE	FACA DE COZINHA-REFEICAO; DE MESA; EM ACO INOX AISI 420; MEDINDO NO MINIMO CORPO (212MM), CABO (104MM); ESPESSURA MINIMA DE (3,00) MM; COM CABO DE ACO INOX; SEM DECORACAO;	2090740	270149
28	10	UNIDADE	FRIGIDEIRA; DE ALUMINIO; REVESTIDA DE TEFLON; CAPACIDADE MINIMA PARA (10,0L); COM DIAMETRO MINIMO DE (50,0CM); ALTURA MINIMA DE (7,0CM); COM ESPESSURA MINIMA DE (2,5MM); CABO DE DUAS ALCAS DE ALUMINIO; SEM TAMPA;	4749928	442943
29	72	UNIDADE	GARFO DE COZINHA-REFEICAO; DE MESA; EM ACO INOX; MEDINDO NO MINIMO (190)MM; ESPESSURA MINIMA DE (1,60)MM; COM CABO DE ACO INOX; SEM DECORACAO;	1639137	437871
30	5	UNIDADE	PANELA DE PRESSAO; DE ALUMINIO; COM CAPACIDADE MINIMA PARA 20 LITROS; COM FECHAMENTO EXTERNO; VALVULA DE SEGURANCA; COM DIAMETRO MINIMO DE 38 CM; ALTURA MINIMA DE 35,5 CM; ASA DE BAQUELITE (DUAS ASAS); E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 11823;	5166128	616647
31	15	UNIDADE	PEGADOR; EM ACO INOX,MEDINDO 28,5CM DE COMPRIMENTO; PARA PEGAR SALADA;	5352975	464896

32	5	UNIDADE	TABUA P/MANIPULACAO; DE POLIETILENO; MEDINDO NO MINIMO (COMP.500XLARG.400)MM; COM ALTURA MINIMA DE (7)MM; NO FORMATO RETANGULAR; SEM CABO; NA COR BRANCA;	1481924	339881
33	3	UNIDADE	REFRESQUEIRA; EM ACO INOX, BASE PINGADEIRA EM PLASTICO ATOXICO; MODELO COMERCIAL, COM 01 CUBA EM PET, COM PA AGITADORA, COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA E TORNEIRA; COM CAPACIDADE PARA 16 LITROS; VOLTAGEM 220V; EMBALAGEM APROPRIADA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO;	4134044	632025
34	4	UNIDADE	CARRO DE TRANSPORTE MANUAL; DE ACO INOXIDAVEL; ESCOVADO COM CACAMBA DE ACO INOX; LAVAGEM E TRANSPORTE DE CEREAIS (PADRAO ARROZ); BASCULANTE; NO FORMATO RETANGULAR; ESTRUTURA TUBULAR; TELA RETENTORA DE GRAOS FRONTAIS APOIADA SOBRE MANCAIS MACICOS FIXADOS NA ESTRUTURA; ALCAS LATERAIS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 700 X 480 X 880 MM (CXLXA); CAPACIDADE MINIMA PARA 50 KG; RODIZIOS DE 5 POLEGADAS DE DIAMETRO (2 FIXOS E 2 GIRATORIOS) COM FREIOS; COM 4 RODIZIOS;	5351936	316701
35	4	UNIDADE	CACAROLA; DE ALUMINIO; COM CAPACIDADE MINIMA PARA (126,0L); COM DIAMETRO MINIMO DE (70,0CM); ALTURA MINIMA DE (33,0CM); COM ESPESSURA MINIMA DE (4MM); ASA DE ALUMINIO; TAMPA COM ESPESSURA MINIMA DE (1,20MM);	1387707	627047
36	4	UNIDADE	CACAROLA; DE ALUMINIO; COM CAPACIDADE MINIMA PARA (73,0L); COM DIAMETRO MINIMO DE (60,0CM); ALTURA MINIMA DE (26,0CM); COM ESPESSURA MINIMA DE (5MM); ASA DE ALUMINIO; TAMPA COM ESPESSURA MINIMA DE (1,20MM);	1387693	319838
37	2	UNIDADE	FRITADOR; PARA USO EM COZINHA INDUSTRIAL; COM CAPACIDADE MINIMA PARA 30 A 32 LITROS DE OLEO; EM ACO INOXIDAVEL; ALIMENTACAO A GAS (GLP); CONTENDO 02 (DOIS) CESTOS PARA FRITURA; EM ACO INOXIDAVEL COM CABO REVESTIDO EM PVC; EQUIPADA COM VALVULA BLOQUEADORA DE GAS, COMANDADA POR UM TERMOSTATO INTERNO DE SEGURANCA; POTENCIA: 150.000 BTU; IGNICAO MANUAL POR CHAMA-PILOTO; ZONA FRIA EM OLEO PARA DEPOSICAO E DECANTACAO DE RESIDUOS,	5965691	451180

			VALVULA DE DRENAGEM DE 1.1/4; 5 TUBOS TROCADORES DE CALOR; COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES APOS A DATA DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO; GARANTIA DO FABRICANTE;		
38	6	UNIDADE	BOMBONA; EM POLIETILENO 100% VIRGEM; COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS; NO FORMATO CILINDRICO, MEDINDO MINIMO (75X53X53)CM (AXCXD); PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS; COM TAMPA REMOVIVEL E FECHAMENTO SOBRE PRESSAO, SEM ALCA; NA COR AZUL; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	2418789	392730
39	12	UNIDADE	BOMBONA; EM POLIETILENO; COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS; NO FORMATO CILINDRICO, MEDINDO 65,2 X 36 X 21 CM (ALTURA X DIAMETRO X DIAMETRO BOCA); PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LIQUIDOS; COM TAMPA REMOVIVEL, FECHAMENTO COM TAMPA DE ROSCA E ALCAS LATERAIS, COM VEDACAO COMPLETA; NA COR CINZA; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E PROCEDIMENTOS DA ANVISA;	3600351	338962
40	2	UNIDADE	BOMBONA; EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD); COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS; NO FORMATO CILINDRICO; COM COM TAMPA REMOVIVEL, ROSQUEAVEL; NA COR PRETA; SEM CINTAS PARA FECHAMENTO; MEDINDO APROX.96 X 56 X 56 (AXCXD); EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO VIGENTE;	6121683	307499
41	10	UNIDADE	CAIXA PLASTICA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; EM POLIPROPILENO; MEDINDO (31,4 X 40,0 X 60,0)CM,COM CAPACIDADE PARA 65L C /TOLERANCIA DE +/- 5%; MODELO FECHADA; NA COR BRANCA; COM TAMPA; NO FORMATO RETANGULAR; PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS;	1482920	616816
42	3	UNIDADE	MESA; PARA COZINHA INDUSTRIAL; EM ACO INOXIDAVEL PADRAO AISI 304 LIGA 18.8; NO FORMATO RETANGULAR; COM TAMPO MEDINDO (1400 X 700) MM; COM ESPELHO DE 150MM DE ALTURA; NA ALTURA TOTAL DE 850 MM; COM ESTRUTURA TUBULAR EM ACO INOX; CONTENDO SAPATAS NIVELADORAS; COM PRATELEIRA INFERIOR GRADEADA; GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES;	3962580	456992

43	2	UNIDADE	MESA; PARA COZINHA INDUSTRIAL; TAMPO EM ACO INOXIDAVEL AISI 201; NA COR NATURAL DO ACO; FORMATO RETANGULAR, COM 01 PRATELEIRA DE ACO INOXIDAVEL; COM TAMPO MEDINDO (1200 X 600)MM; ALTURA DE 850MM; ESTRUTURA EM TUBO DE ACO METALON; COM 04 PES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;	6411096	453407
44	40	UNIDADE	CESTO; DE POLIPROPILENO; NO FORMATO CILINDRICO,TELADO; CAPACIDADE MINIMA PARA (71)LITROS; MEDINDO NO MINIMO (DIAM.476XALT. 650XBASE 442)MM; COM TAMPA; DE POLIPROPILENO; SOBREPOSTA; NA COR CINZA;	2401657	628056
45	10	UNIDADE	LUVA TERMICA DE COZINHA; DE COMPOSTO DE META-ARAMIDA, COM PARA-ARAMIDA E FIBRA; TAMANHO MEDIO (45CM COMPRIMENTO); DEVENDO RESISTIR A TEMPERATURAS DE 250 GRAUS, COM PROTECAO TERMICA CONTRA CALOR ECHAMAS, ALTA RESISTENCIA A ABRASAO; FORRADA COM COMPOSTO DE FELTRO E TECIDO DE ALGODAO;	4293240	222678
46	10	UNIDADE	MANGUEIRA PARA GAS; DE LIGA DE COBRE; COM DIAMETRO DE 1/2"; COM COMPRIMENTO DE 2000 MM; FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 14177; COM PRESENCA DE TARJA AMARELA CONTENDO VALIDADE E FABRICANTE; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO DE GAS GLP; DEVENDO SER ENTREGUE COM TERMINAIS DE LATAO SOLDADOS TIPO MACHO FIXO ROSCA BSPT E FEMEA GIRATORIA ROSCA BSP;	4634314	618899
47	10	UNIDADE	KIT REGULADOR PARA INSTALACAO CENTRAL DE GLP; COM CORPO DE ALUMINIO, TIPO SEGUNDO ESTAGIO, NA COR LARANJA; REGULADOR DE PRESSAO COM VAZAO DE 12KG/H, CONEXAO DE ENTRADA E DE SAIDA DE 1/2" NPT; PARA BAIXA PRESSAO, ENTRADA DE 1,5KGF/CM E SAIDA DE 2,8 KPA;	4960238	239773
48	200	UNIDADE	DESCASCADOR DE LEGUMES; DOMESTICO DE USO MANUAL; EM AÇO INOX; MEDINDO (2 X 2,5 X 19)CM (A X L X C); COM LAMINA NA POSICAO HORIZONTAL; COM CABO EM ACO INOX;	4898508	443912
49	3000	UNIDADE	MARMITA; DE POLIPROPILENO; NO FORMATO RETANGULAR; MEDINDO (200 X 120 X 50)MM (TOLERANCIA DE +/- 15%); COM CAPACIDADE DE 900 ML; SEM DIVISAO; SEM ALCA; TAMPA DE POLIPROPILENO; COM BORDA PARA ABERTURA; TRANSPARENTE;	2529831	631035

50	2	UNIDADE	FORNO; MICROONDAS, DOMESTICO, DE MESA; ELETRICO, POTENCIA 1500W; EM ACO; COM ACABAMENTO ESMALTADO NA COR BRANCA; DIMENSOES MINIMAS: (41.5 X 52 X 32.5) CM (C X L X A); COM CAPACIDADE MINIMA DE 31 LITROS; TECLADO NUMERICO PARA SELECIONAR O TEMPO DESEJADO; COM FUNCOES DESCONGELAR, MANTER AQUECIDO, TIRA ODOR; DISPLAY DIGITAL, RELOGIO, LUZ INTERNA, TECLAS PRE-PROGRAMADAS; TECLA INICIO, +30 SEG, RELOGIO, MIN 9 NIVEIS DE POTENCIA; GARANTIA 12 MESES APOS A ENTREGA E FORNECIMENTO DO MANUAL DE OPERACAO; PRATO GIRATORIO; 220 V; ACONDICIONAMENTO APROPRIADO PARA GARANTIR A INTEGRIDADE DO EQUIPAMENTO; EM CONFORMIDADE COM PORTARIA INMETRO 497/11, ATUALIZACOES POSTERIORES E DEMAIS NORMAS PERTINENTES;	6129684	479243
51	12	UNIDADE	FACA MANUAL P/COZINHA; EM ACO INOX, PARA PAO, SERRILHADA; MEDINDO NO MINIMO 33 CM (TOTAL), 8 POLEGADAS DE LAMINA; COM ESPESSURA MINIMA DE 2MM; CABO EM POLIPROPILENO (PP); NA COR PRETA;	6208649	355382
52	7	UNIDADE	BEBEDOURO ELETRICO; DE PRESSAO; GABINETE EM ACO INOX; TAMPO EM ACO INOX POLIDO, COM RELEVOS, RALO SIFONADO; COM 02 TORNEIRAS DE PRESSAO EM LATAO CROMADO; SENDO SENDO 01 PARA JATO E 01 PARA COPO; RESERVATORIO EM RESERVATORIO EM ACO INOX ISOLADO COM EPS COM DRENO DE LIMPEZA; COM SERPENTINA COM SERPENTINA DE COBRE EXTERNA COM GAS R 134A; MEDINDO APROXIMADAMENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE (320X1120X320)MM=(LXAXP); PARA USO PARA USO EXTERNO E INTERNO, GRAU DE PROTECAO IPX4; COM TENSAO DE ALIMENTACAO DE TENSAO DE ALIMENTACAO DE 220V, POTENCIA DE 120W; CERTIFICACAO COMPULSORIA DO CERTIFICACAO COMPULSORIA DO INMETRO; E GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES;	5245303	449880
53	5	UNIDADE	PORTA MANTIMENTOS; DE POLIPROPILENO; NO FORMATO RETANGULAR,MEDINDO(COMP.339XALT. 115XLARG.230)MM; COM CAPACIDADE MINIMA PARA 6,5LITROS; SEM DECORACAO,TAMPA COM FECHAMENTO HERMETRICO; TRANSPARENTE;	1489909	372045
			PORTA GUARDANAPO; DE ACO INOX; PARA REFEITORIO; COM 1 COMPARTIMENTO; NO		

54	10	UNIDADE	FORMATO RETANGULAR,MEDINDO(COMP.15XLARG. 9,5XALT.6)CM; COM CAPACIDADE MINIMA PARA 100GUARDANAPOS;	1247662	332425
55	150	PCTE 50 U	GUARDANAPO DE PAPEL; MEDINDO (20 X 20)CM; EM FOLHA SIMPLES; TIPO LISO; COR BRANCA; ALVURA SUPERIOR A 70%, CONFORME NORMA ISO; IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2,CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90;	3593479	304403
56	60	UNIDADE	ESTRADO; EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, ATOXICO E ESTERILIZAVEL, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO MACHO/FEMEA; MODULAR; COM COMPRIMENTO DE 50,0CM; COM LARGURA DE 50,0 CM; COM ALTURA DE 5,0CM; PRETO;	3918939	328486
57	1	UNIDADE	REFRIGERADOR DOMESTICO; FRIGOBAR; CAPACIDADE 124 LITROS; BRANCO; PRATELEIRA REMOVIVEL; DIMENSOES APROX: (86 X 51 X 52) = (L X A X P); 220V; PESO APROX: 23 KG; GARANTIA MINIMA 12 MESES; COM SELO PROCEL CLASSIFICACAO LETRA A;	6295525	400722
58	2	UNIDADE	ACESSORIO P/COZINHA INDUSTRIAL; CHAPA BIFETEIRA; PARA PREPARO DE FRITURAS E GRELHADOS; DE SOBREPOR, USO DIRETO SOBRE A CHAMAS DO FOGAO; CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO; ACABAMENTO: LISA; MEDIDAS; 80 CM X 40 CM X 3 CM; FORMATO: RETANGULAR;	5389283	450218
59	150	CAIXA	FILTRO DE PAPEL; 100% CELULOSE; PARA COAR CAFE; MODELO TRADICIONAL PARA GARRAFA TERMICA COMUM; COM FECHAMENTO DE DUPLA PRENSAGEM; TAMANHO 103; GRAMATURA 54G/M2; NA COR BRANCA; FORNECIDO EM CAIXA APROPRIADA AO PRODUTO; COM VALIDADE MINIMA DE 4 ANOS A CONTAR DA DATA FABRICACAO;	6251048	618274
60	1	UNIDADE	LIQUIDIFICADOR; TIPO INDUSTRIAL; COM CAPACIDADE MINIMA PARA 10 LITROS; COM COPO DE ACO INOX AISI 304,COM ALCA; BASE DE ACO INOX AISI 304; LAMINA EM ACO INOX; TENSAO DE ALIMENTACAO 220 V; COM VELOCIDADE; PES ANTEDERRAPANTES; COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO APOS A ENTREGA DO EQUIPAMENTO; NO BALCAO; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA DO INMETRO;	2253640	449465
			ESPRESSADOR DE FRUTAS ELETRICO; INDUSTRIAL; COM CAPACIDADE MINIMA PARA ESPREMER 50		

61	1	UNIDADE	LITROS POR HORA; COPO EM POLIESTILENO DE ALTA DENSIDADE E PENEIRA; CORPO EM INOX; CUPULA EM INOX; PE ANTI-DERRAPANTE EM PVC FLEXIVEL; CASTANHA EM POLIESTILENO DE ALTO IMPACTO; PARA ESPREMER LARANJA E LIMAO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 390 X 250 X 220 MM (A X L X P); TAMPA PROTETORA EM POLIESTILENO DE ALTA DENSIDADE; BICA EM INOX; TENSAO DE ALIMENTACAO BI-VOLT; MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 300 W; COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TECNICAS E COM CERTIFICACAO DE SEGURANCA DO INMETRO;	4113799	483294
62	1	UNIDADE	BATEDEIRA; TIPO INDUSTRIAL, PLANETARIA; COM CAPACIDADE MINIMA PARA 4,3 LITROS; COM CORPO EM METAL FUNDIDO; TIGELA EM ACO INOX; COM NO MINIMO 3 BATEDORES EM ACO INOX; CABEÇOTE BASCULANTE; POTENCIA DO MOTOR MINIMA DE 400W; TENSAO DE ALIMENTACAO BIVOLT (110/220)V; COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO APOS ENTREGA DO EQUIPAMENTO; ASSISTENCIA TECNICA NO SISTEMA BALCAO;	4897889	615729
63	5	UNIDADE	CESTO; DE POLIPROPILENO; NO FORMATO REDONDO; CAPACIDADE MINIMA PARA 100 LITROS; MEDINDO NO MINIMO (70 X 59)CM (ALT.X DIAM.); COM TAMPA REMOVIVEL, SEM PEDAL; DE POLIPROPILENO; SOBREPOSTA; NA COR DE CETO E TAMPA PRETA;	5180511	265226

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens de natureza comum, conforme justificativa constante do estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do(a) assinatura da Nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Assegurar o atendimento à legislação e demais requisitos aplicáveis aos seus processos, produtos e serviços, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais;

4.1.2. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.3. maior vida útil e menor custo de manutenção dos materiais e equipamentos, deve ser dada preferência à aquisição de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Almoxarifado da Penitenciária “João Augustinho Panucci” de Marabá Paulista

Rod. Gal. Euclides de O. Figueiredo - SP 563 - KM 50,7

Zona Rural

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4.1 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na subdivisão acima, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II)

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art.17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES /MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicafe, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicafe.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no **Banco do Brasil S/A**.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **com entrega única**.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os

documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

8.22. **Produtor rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).

8.23. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.34. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.35. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras Comprovações

8.36. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.37. Tratando-se de consórcio:

8.37.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.37.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.37.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.37.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio;

8.38. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.38.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.38.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.38.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.38.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.38.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.38.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.38.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 200.543,90

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 200.543,90 (DUZENTOS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E NOVENTA CENTAVOS), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 00001 / 380228 ;
- II) Fonte de Recursos: 150.010.001;
- III) Programa de Trabalho: 14.421.3815.6139.0000;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30;
- V) Plano Interno:

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADRIANO OLIVEIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 04/11/2025 às 09:21:21.

RAPHAEL VIUDES GOMES DA CRUZ

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 04/11/2025 às 09:27:25.

ESP-PENIT. JOAO A. PANUCCI DE MARABA PTA

Estudo Técnico Preliminar 32/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00459456/2025-80

2. Descrição da necessidade

A aquisição do objeto do presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR visa a reposição de estoque de MATERIAL DE CONSUMO, pois os materiais de consumo serão utilizados em diversos setores desta Unidade, bem como na aquisição de material novos para o setor de cozinha desta Unidade, considerando imprescindível a reposição dos mesmos, evitando assim problemas de ordem e disciplina nesta.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CHEFE DE SEÇÃO DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL, TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	MARCIO HENRIQUE LUCIO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Constituem requisitos mínimos para contratação a necessidade da empresa contratada:- Possuir cadastro nos respectivos órgãos governamentais reguladores;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior(art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores — SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS — CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

-Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto.

6. Levantamento de Mercado

A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e atenderá as especificações do Decreto 67.888. de 17 de agosto de 2023.

7. Descrição da solução como um todo

Considerando a imprescindibilidade dos Materiais de Consumo no sistema prisional, é de suma importância a aquisição do objeto em questão gerando o bom andamento dos trabalhos dessa Unidade Prisional. A solução encontrada para a referida aquisição foi a opção pela modalidade pregão eletrônico, tendo como critério de julgamento o menor preço, uma vez que o objeto da contratação é considerado bem de natureza comum. Nota-se que os produtos, objetos deste expediente, possuem padrões de desempenho e qualidade que são capazes de serem objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Cabe ressaltar que a modalidade em questão amplia a disputa entre os licitantes, obtendo a proposta mais vantajosa, conferindo maior economicidade à Administração.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Após análise das necessidades dessa Unidade Penitenciária, verificou-se que a opção menor preço é a mais vantajosa para a Administração para aquisição dos produtos objeto desse processo.

Também foram adotadas unidades de fornecimentos individuais, conforme a necessidade e para melhor aproveitamento do item, de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	QTDE	U.F.	DESCRIÇÃO	ITEM SIAFISICO	COMPRAS.GOV
1	1	UNIDADE	AMASSADEIRA; VOLTAGEM 380V - MOTOR TRIFASICO-02 VELOCIDADES; COM CAPACIDADE PARA 50KG DE MASSA PRONTA; MEDINDO APROX. (1250 X 780 X 1250) MM = (PXLXA), MODELO ESPIRAL, TACHO EM FERRO FUNDIDO; POTENCIA DE 4.0 CV, CONTENDO CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES;	2628384	444990
2	1	UNIDADE	MODELADORA; CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA DE AÇO ROBUSTA, REVESTIDA EM PINTURA EPOXI ALTAMENTE RESISTENTE; COM POTENCIA DE 1 CV - MONOFASICO - CONSUMO MÁXIMO DE 0,75 KW/H; NA VOLTAGEM 220 V; MEDINDO (1180 X 630 X 1150) MM COM TOLERANCIA DE +/- 5%; PESANDO 106 KGS - APROXIMADAMENTE; COM CAPACIDADE PARA MODELAR DE 1500 A 2000 PAES/HDE 20 GR A 1000 GR; COMPOSTA DE: GRADE DE PROTEÇÃO, ESTEIRA TRANSPORTADORA AUTOMÁTICA, ESCORREGADOR DE RETORNO; CILINDROS EM AÇO DE CROMO DURO, LIMPADOR AUTOMÁTICO EM NYLON, ACONDICIONADA DE FORMA A EVITAR CHOQUES; PARA PRODUÇÃO DE MASSAS;	1305530	445803
			CALDEIRA INDUSTRIAL; MODELO A GÁS GLP, FORMATO CILÍNDRICO; TAMPA AMERICANA, SEM FECHAMENTO HERMÉTICO; COM AQUECIMENTO INDIRETO A GÁS; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 500 LITROS; EM AÇO INOX AISI 304, LIGA 18/8; ISOLADO COM Lã DE ROCHA (ATOXICO),		

3	2	UNIDADE	ISOLAMENTO TERMICO COM FIXACAO POR TELA INOX; REVESTIDO EXTERNAMENTE EM ACO INOX AISI 304, LIGA 18.8; CONTENDO VALVULA DE SEGURANCA, AERACAO E DE ALIMENTACAO; DRENO COM REGISTRO DE FECHO RAPIDO; QUEIMADORES EM TUBO DE ACO INOX, COM CHAMA PILOTO E ACENDEDOR; COMANDO DE REGISTRO DE GAS, AGUA QUENTE E FRIA, E DA CHAMA PILOTO; PES TUBULARES COM SAPATAS REGULAVEIS; COM MONTAGEM FEITA POR TECNICO ESPECIALIZADO DA EMPRESA FORNECEDORA; COM GARANTIA DE MINIMO 1 ANO APOS A ENTREGA DO EQUIPAMENTO, ON SITE; ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR CHOQUE MECANICO ORIUNDO DE MANUSEIO E TRANSPORTE;	3710580	627183
4	1	UNIDADE	CILINDRO SOVADOR; CORPO EM CHAPA DE ACO SAE 1020, COM ACABAMENTO EMPINTURA EPOXI; COM CAPACIDADE PARA 15KG; COM 2 ROLOS; MEDINDO (125X500)MM CADA; COM ABERTURA DE 24MM DOS ROLOS; CORREIAS COM SISTEMA DE APERTO RAPIDO; BOTOES DE EMERGENCIA COM DUPLO COMANDO; ABERTURA DOS ROLOS ATRAVES DE MANIPULOS; INDICADOR DE ESPESSURA VISUAL; MEDINDO (1440 X 720 X 1300) MM (AXLC); POTENCIA COM 2 MOTORES DE 1,5 CV CADA; VELOCIDADE DE 115 RPM, 4 PALAS; VOLTAGEM DE 220V, TRIFASICO; CONTENDO BANDEJAS EM ACO INOX E PEDESTAL; GARANTIA COM CERTIFICADO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, MANUAL DE INSTRUcoes;	4990188	275470
5	1	UNIDADE	FORNO; INDUSTRIAL; A GAS; EM ACO INOX; MODELO COM 10 ASSADEIRAS/ESTEIRAS; MEDINDO (1900 X 1170 X 1300)MM (AXLXC); PARA 1000 PAES /HORA, CONSUMO 810GR/HORA; ALARME TIPO SENSOR, VALVULA DE SEGURANCA; CONFECCIONADO EM FERRO, REVESTIDO EM ACO INOX, PORTA EM ACO INOX; PAINEL OPERACIONAL, LAMPADA INDICATIVA DE CONTROLE DE TEMPERATURA; ISOLADO COM LA DE VIDRO; LAMPADA INDICATIVA DE CONTROLE DE TEMPERATURA; PAINEL OPERACIONAL; CONTENDO RODIZIOS; CONTROLE ATRAVES DE TERMOSTATO; DESLIGAMENTO GERAL CASO O TERMOSTATO VENHA A FALHAR; ALIMENTACAO A GAS; GARANTIA DE 1 ANO APOS A ENTREGA DO PRODUTO, SISTEMA ASSISTENCIA TECNICA ON-SITE; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES OBRIGATORIA ABNT NBR-10148/2011;	2277026	308631

6	3	UNIDADE	ESTUFA PARA FERMENTACAO DE MASSAS; DE ACO CARBONO; COM ACABAMENTO EM PINTURA; MODELO VERTICAL; MEDINDO APROX. (1900 X 580 X 700) MM = (AXLXP); COM 20 PRATELEIRAS INTERNA E 20 ESTEIRAS(ASSADEIRAS); UMA PORTA FRONTAL COM VISOR DE VIDRO; BASE COM RODIZIOS; COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES; ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA;	2270994	481714
7	1	UNIDADE	PROCESSADOR DE ALIMENTO; USO INDUSTRIAL; BASE DE ACO INOXIDAVEL, PES ANTIDERRAPANTES; LAMINA EM ACO INOXIDAVEL; TENSAO DE ALIMENTACAO PARA 220 VOLTS; CONTROLE COM BOTAO DE PARADA DE EMERGENCIA, CHAVE LIGA DESLIGA PROTEGIDA; COM DISPOSITIVO SENSOR DE SEGURANCA; ABERTURA DO BOCAL OBLONGO (128,5 X 72,50) MM E DIAMETRO DO BOCAL REDONDO 60,5 MM; POTENCIA DO MOTOR 0,33 CV FREQUENCIA 60 HZ E PRODUCAO MINIMA DE 250 KG/H; ACESSORIO LAMINA, FATIADOR 10;3;1 MM, DESFIADOR 3;5 MM, BATATA PALITO, FATIADOR RETO 10 MM E GRADE CUBO(8X8)MM; COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ASSISTENCIA TECNICA SISTEMA BALCAO;	5195276	405327
8	1	UNIDADE	EMPILHADEIRA MANUAL; TIPO CARRO HIDRAULICO, PARA PALLETS, VERSATIL, COM CAPACIDADE 3000 KGS, GARFOS DE 1150 MM, LARGURA; EXT. GARFOS 680 MM, ALTURA GARFOS ELEVADOS/ABAIXADOS 180/80 MM, ALTURA TOTAL 1200 MM, COMP. TOTAL; 1510 MM, CURSO TOTAL 100 MM, BASE CONTENDO RODAS EM POLIURETANO, TOL. +/- 5% - COM GARANTIA E MANUAL;	1796933	394127
9	8	UNIDADE	CARRO DE TRANSPORTE MANUAL; DE CHAPA DE ACO; COM TRATAMENTO CONTRA FERRUGEM; PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, ABASTECIMENTO; TIPO PLATAFORMA, CESTO EM TELA, COM ASSOALHO EM CHAPA DE ACO; FECHADO EM TELA ARAMADA; CONTENDO EM UMA DAS LATERAIS 1/2 GRADE PARA ABERTURA; COM PEGADOR EM ACO TUBULAR EM UMA DAS LATERAIS; MEDINDO MINIMO DE (1200 X 650 X 700) MM; CAPACIDADE MINIMA 500KGS; COM RODIZIOS MACICOS DE 6"; TOTAL DE 4 RODAS, SENDO 2 FIXAS E 2 GIRATORIAS;	3904628	430063
			RECHAUD; EM CARRO SELF SERVICE DE ACO INOX BRILHANTE AISI430 C/8 CUBAS QUENTES E MAIS 4 CUBAS FRIAS, 220V, 2500W; MODELO TERMICO		

10	2	UNIDADE	DUPLO/SALADA, C/TAMPAS, ACOMPANHA 4 UNID DE GELO X, TERMOSTATO CAPILAR BULBO 20 A 120GRAUS C; MEDINDO CARRO 1445X595X1255MM (AXLXP), AS CUBAS QUENTES DE 1/2: 325X265X100MM E FRIAS 325X265X65MM (LXLPA); COMPOSTA DE: C/ RODIZIOS, TRAVA, PROTEROR SALIVAR, ESTRUTURA TUBULAR C/ PINTURA ELETROSTATICA, COR CINZA; C/LAMPADA PILOTO, AQUEC. BANHO MARIA, CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA MINIMA DE 3 MESES;	5864186	632408
11	1	UNIDADE	SERRA DE FITA PARA OSSOS; EM ACO INOX AISI 304; MEDINDO (ALT.1800XLARG.880XCOMP.950) MM; MESA MOVEL; MEDINDO (ALT.880XLARG.850XCOMP. 850) MM; LÂMINA MEDINDO (3100) MM; ESPACO ENTRE A COLUNA E A FITA DE (390) MM, ENTRE GUIA E MESA (400) MM; POLIA EM FERRO FUNDIDO; VOLANTE EM FERRO FUNDIDO; 3 FASES; MOTOR COM POTENCIA DE 1,5 CV, HZ 50/60; TENSAO DE ALIMENTACAO 220V; GARANTIA MINIMA DE 1 ANO APOS A ENTREGA DO EQUIPAMENTO; ON SITE;	2259508	258163
12	1	UNIDADE	MOEDOR DE CARNE; MODELO INDUSTRIAL; EM ACO INOXIDAVEL AISI-304; COM CAPACIDADE PARA MOER 450 KG/H; BOCA EM ACO INOX; COM DIAMETRO DE NO MINIMO 98 MM; COM FUROS DE 5 MM; DISCO EM ACO INOX; CRUZETA EM ACO INOX; CARACOL/VOLANTE EM ACO INOX; BANDEJA EM ACO INOX; TENSAO DE ALIMENTACAO 220V; MOTOR COM POTENCIA DE 2,0 CV; COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO; GARANTIA BALCAO; E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR13767;	4792610	451437
13	100	UNIDADE	COADOR; DE ALGODAO; FORMATO CONICO, COM CABO EM ALUMINIO, DIAMETRO DA BOCA 19CM; NA COR BRANCA; COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS; EMBALADO EM SACO PLASTICO; PARA COAR CAFE;	5387655	440719
14	50	METRO	PLASTICO EXPANSIVEL; COMPOSTO DE 50% PVC, 30% DOP, 10% CC E 10% POLIESTER (NAPA); NA LARGURA DE 1,40 M; E ESPESSURA DE 2 MM; NA COR BRANCA;	1368486	463086
15	40	UNIDADE	FACA MANUAL P/COZINHA; EM ACO INOX, COM FIO LISO/RETO; MEDINDO NO MINIMO 12", COM (460X55) MM (CXL); COM ESPESSURA MINIMA DE 2MM; CABO EM POLIPROPILENO (PP) INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA, CONTENDO PROTECAO ANTIBACTERIANA; NA COR BRANCA;	3702979	297316

16	40	UNIDADE	FACA MANUAL P/COZINHA; EM ACO CARBONO, PEIXEIRA; MEDINDO NO MINIMO 6"; COM ESPESSURA MINIMA DE 3MM; CABO EM MADEIRA; MARRON;	2169410	339121
17	30	UNIDADE	PEDRA DE AFIAR; DE CARBURETO DE SILICIO; RETANGULAR; MED.203X50X25MM; PARA COZINHA INDUSTRIAL; GRANULACAO COMBINADA (UMA FACE MEDIA E OUTRA FINA);	942260	606031
18	6	UNIDADE	PICADOR DE LEGUMES E FRUTAS MANUAL; EM ALUMINIO FUNDIDO, BASE DE APOIO EM ACO CARBONO, LÂMINA CRUZADAS EM ACO INOX, DE MESA; TAMANHO GRANDE, COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA PARA DESLOCAMENTO DO ALIMENTO SOBRE AS LÂMINAS;	3562697	465888
19	100	UNIDADE	RALADOR; PARA USO PROFISSIONAL, PARA RALAR LEGUMES, FRUTAS E QUEIJOS; MODELO MANUAL COM 4 FACES DE CORTES DIFERENTES, ENTRE ELAS UM CORTADOR; SEM MANIVELA; CORPO EM ACO INOX; MEDINDO NO MINIMO (24 X 11 X 8) CM (AXLXP) COM TOLERANCIA DE 10% +/-; PEGADOR EM AÇO; COM GARANTIA MINIMA DE 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO APÓS A ENTREGA DO PRODUTO;	4961323	261597
20	4	UNIDADE	PA P/PANELA; EM POLIETILENO (ATOXICO); MEDINDO (146 X 12) CM (COMPRIMENTO X LARGURA); ESPESSURA DE 2 CM; COM CABO DE POLIETILENO (ATOXICO); NA COR BRANCA; SEM DECORACAO;	4626907	271468
21	10	UNIDADE	TABUA P/MANIPULACAO; DE POLIETILENO; MEDINDO NO MINIMO (COMP.80XLARG.50) CM; COM ALTURA MINIMA DE (1,5) CM; NO FORMATO RETANGULAR; SEM CABO; BRANCA;	1715488	438004
22	30	UNIDADE	CHAIRA; DE ACO INOX IMANTADA; MEDINDO MEDINDO 12"; TIPO ESTRIADA; CABO EM EM POLIPROPILENO; COM ARGOLA; NA COR BRANCA;	1710257	407136
23	72	UNIDADE	COLHER DE COZINHA-REFEICAO; DE MESA; EM ACO INOX AISI 430; MEDINDO NO MINIMO (190) MM; ESPESSURA MINIMA DE (1,60) MM; COM CABO DE ACO INOX; SEM DECORACAO;	1876821	465861

24	20	UNIDADE	COLHER PARA SERVICO EM COZINHA-UTENSILIO; EM ACO INOX; MEDINDO NO MINIMO 33,5CM; ESPESSURA MINIMA DE 1 MM; SEM DECORACAO;	2631326	315150
25	20	UNIDADE	CONCHA; FEIJAO; EM ACO INOX; MEDINDO NO MINIMO (DIAM.9XCABO30) CM,C/CAPACIDADE 120ML; ESPESSURA MINIMA DE (1)MM; COM CABO EM ACO INOX; SEM DECORACAO;	1654276	333108
26	20	UNIDADE	ESCUMADEIRA; DE ACO INOX; MEDINDO NO MINIMO (DIAM.16XCABO50) CM; ESPESSURA MINIMA DE (5) MM; COM CABO EM ACO INOX; SEM DECORACAO;	1811053	396131
27	72	UNIDADE	FACA DE COZINHA-REFEICAO; DE MESA; EM ACO INOX AISI 420; MEDINDO NO MINIMO CORPO (212MM), CABO (104MM); ESPESSURA MINIMA DE (3,00) MM; COM CABO DE ACO INOX; SEM DECORACAO;	2090740	270149
28	10	UNIDADE	FRIGIDEIRA; DE ALUMINIO; REVESTIDA DE TEFLON; CAPACIDADE MINIMA PARA (10,0L); COM DIAMETRO MINIMO DE (50,0CM); ALTURA MINIMA DE (7,0CM); COM ESPESSURA MINIMA DE (2,5MM); CABO DE DUAS ALCAS DE ALUMINIO; SEM TAMPA;	4749928	442943
29	72	UNIDADE	GARFO DE COZINHA-REFEICAO; DE MESA; EM ACO INOX; MEDINDO NO MINIMO (190)MM; ESPESSURA MINIMA DE (1,60)MM; COM CABO DE ACO INOX; SEM DECORACAO;	1639137	437871
30	5	UNIDADE	PANELA DE PRESSAO; DE ALUMINIO; COM CAPACIDADE MINIMA PARA 20 LITROS; COM FECHAMENTO EXTERNO; VALVULA DE SEGURANCA; COM DIAMETRO MINIMO DE 38 CM; ALTURA MINIMA DE 35,5 CM; ASA DE BAQUELITE (DUAS ASAS); E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 11823;	5166128	616647
31	15	UNIDADE	PEGADOR; EM ACO INOX,MEDINDO 28,5CM DE COMPRIMENTO; PARA PEGAR SALADA;	5352975	464896
32	5	UNIDADE	TABUA P/MANIPULACAO; DE POLIETILENO; MEDINDO NO MINIMO (COMP.500XLARG.400)MM; COM ALTURA MINIMA DE (7)MM; NO FORMATO RETANGULAR; SEM CABO; NA COR BRANCA;	1481924	339881
			REFRESQUEIRA; EM ACO INOX, BASE PINGADEIRA EM PLASTICO ATOXICO; MODELO COMERCIAL, COM		

33	3	UNIDADE	01 CUBA EM PET, COM PA AGITADORA, COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA E TORNEIRA; COM CAPACIDADE PARA 16 LITROS; VOLTAGEM 220V; EMBALAGEM APROPRIADA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO;	4134044	632025
34	4	UNIDADE	CARRO DE TRANSPORTE MANUAL; DE ACO INOXIDAVEL; ESCOVADO COM CACAMBA DE ACO INOX; LAVAGEM E TRANSPORTE DE CEREAIS (PADRAO ARROZ); BASCULANTE; NO FORMATO RETANGULAR; ESTRUTURA TUBULAR; TELA RETENTORA DE GRAOS FRONTAIS APOIADA SOBRE MANCAIS MACICOS FIXADOS NA ESTRUTURA; ALCAS LATERAIS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 700 X 480 X 880 MM (CXLXA); CAPACIDADE MINIMA PARA 50 KG; RODIZIOS DE 5 POLEGADAS DE DIAMETRO (2 FIXOS E 2 GIRATORIOS) COM FREIOS; COM 4 RODIZIOS;	5351936	316701
35	4	UNIDADE	CACAROLA; DE ALUMINIO; COM CAPACIDADE MINIMA PARA (126,0L); COM DIAMETRO MINIMO DE (70,0CM); ALTURA MINIMA DE (33,0CM); COM ESPESSURA MINIMA DE (4MM); ASA DE ALUMINIO; TAMPA COM ESPESSURA MINIMA DE (1,20MM);	1387707	627047
36	4	UNIDADE	CACAROLA; DE ALUMINIO; COM CAPACIDADE MINIMA PARA (73,0L); COM DIAMETRO MINIMO DE (60,0CM); ALTURA MINIMA DE (26,0CM); COM ESPESSURA MINIMA DE (5MM); ASA DE ALUMINIO; TAMPA COM ESPESSURA MINIMA DE (1,20MM);	1387693	319838
37	2	UNIDADE	FRITADOR; PARA USO EM COZINHA INDUSTRIAL; COM CAPACIDADE MINIMA PARA 30 A 32 LITROS DE OLEO; EM ACO INOXIDAVEL; ALIMENTACAO A GAS (GLP); CONTENDO 02 (DOIS) CESTOS PARA FRITURA; EM ACO INOXIDAVEL COM CABO REVESTIDO EM PVC; EQUIPADA COM VALVULA BLOQUEADORA DE GAS, COMANDADA POR UM TERMOSTATO INTERNO DE SEGURANCA; POTENCIA: 150.000 BTU; IGNICAO MANUAL POR CHAMA-PILOTO; ZONA FRIA EM OLEO PARA DEPOSICAO E DECANTACAO DE RESIDUOS, VALVULA DE DRENAGEM DE 1.1/4; 5 TUBOS TROCADORES DE CALOR; COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES APOS A DATA DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO; GARANTIA DO FABRICANTE;	5965691	451180
			BOMBONA; EM POLIETILENO 100% VIRGEM; COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS; NO FORMATO CILINDRICO, MEDINDO MINIMO (75X53X53)CM		

38	6	UNIDADE	(AXCXD); PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS; COM TAMPA REMOVIVEL E FECHAMENTO SOBRE PRESSAO, SEM ALCA; NA COR AZUL; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	2418789	392730
39	12	UNIDADE	BOMBONA; EM POLIETILENO; COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS; NO FORMATO CILINDRICO, MEDINDO 65,2 X 36 X 21 CM (ALTURA X DIAMETRO X DIAMETRO BOCA); PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LIQUIDOS; COM TAMPA REMOVIVEL, FECHAMENTO COM TAMPA DE ROSCA E ALCAS LATERAIS, COM VEDACAO COMPLETA; NA COR CINZA; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E PROCEDIMENTOS DA ANVISA;	3600351	338962
40	2	UNIDADE	BOMBONA; EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD); COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS; NO FORMATO CILINDRICO; COM COM TAMPA REMOVIVEL, ROSQUEAVEL; NA COR PRETA; SEM CINTAS PARA FECHAMENTO; MEDINDO APROX.96 X 56 X 56 (AXCXD); EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO VIGENTE;	6121683	307499
41	10	UNIDADE	CAIXA PLASTICA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; EM POLIPROPILENO; MEDINDO (31,4 X 40,0 X 60,0)CM,COM CAPACIDADE PARA 65L C /TOLERANCIA DE +/- 5%; MODELO FECHADA; NA COR BRANCA; COM TAMPA; NO FORMATO RETANGULAR; PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS;	1482920	616816
42	3	UNIDADE	MESA; PARA COZINHA INDUSTRIAL; EM ACO INOXIDAVEL PADRAO AISI 304 LIGA 18.8; NO FORMATO RETANGULAR; COM TAMPO MEDINDO (1400 X 700) MM; COM ESPELHO DE 150MM DE ALTURA; NA ALTURA TOTAL DE 850 MM; COM ESTRUTURA TUBULAR EM ACO INOX; CONTENDO SAPATAS NIVELADORAS; COM PRATELEIRA INFERIOR GRADEADA; GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES;	3962580	456992
43	2	UNIDADE	MESA; PARA COZINHA INDUSTRIAL; TAMPO EM ACO INOXIDAVEL AISI 201; NA COR NATURAL DO ACO; FORMATO RETANGULAR, COM 01 PRATELEIRA DE ACO INOXIDAVEL; COM TAMPO MEDINDO (1200 X 600)MM; ALTURA DE 850MM; ESTRUTURA EM TUBO DE ACO METALON; COM 04 PES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;	6411096	453407

44	40	UNIDADE	CESTO; DE POLIPROPILENO; NO FORMATO CILINDRICO, TELADO; CAPACIDADE MINIMA PARA (71)LITROS; MEDINDO NO MINIMO (DIAM.476XALT. 650XBASE 442)MM; COM TAMPA; DE POLIPROPILENO; SOBREPOSTA; NA COR CINZA;	2401657	628056
45	10	UNIDADE	LUVA TERMICA DE COZINHA; DE COMPOSTO DE META-ARAMIDA, COM PARA-ARAMIDA E FIBRA; TAMANHO MEDIO (45CM COMPRIMENTO); DEVENDO RESISTIR A TEMPERATURAS DE 250 GRAUS, COM PROTECAO TERMICA CONTRA CALOR ECHAMAS, ALTA RESISTENCIA A ABRASAO; FORRADA COM COMPOSTO DE FELTRO E TECIDO DE ALGODAO;	4293240	222678
46	10	UNIDADE	MANGUEIRA PARA GAS; DE LIGA DE COBRE; COM DIAMETRO DE 1/2"; COM COMPRIMENTO DE 2000 MM; FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 14177; COM PRESENCA DE TARJA AMARELA CONTENDO VALIDADE E FABRICANTE; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO DE GAS GLP; DEVENDO SER ENTREGUE COM TERMINAIS DE LATAO SOLDADOS TIPO MACHO FIXO ROSCA BSPT E FEMEA GIRATORIA ROSCA BSP;	4634314	618899
47	10	UNIDADE	KIT REGULADOR PARA INSTALACAO CENTRAL DE GLP; COM CORPO DE ALUMINIO, TIPO SEGUNDO ESTAGIO, NA COR LARANJA; REGULADOR DE PRESSAO COM VAZAO DE 12KG/H, CONEXAO DE ENTRADA E DE SAIDA DE 1/2" NPT; PARA BAIXA PRESSAO, ENTRADA DE 1,5KGF/CM E SAIDA DE 2,8 KPA;	4960238	239773
48	200	UNIDADE	DESCASCADOR DE LEGUMES; DOMESTICO DE USO MANUAL; EM AÇO INOX; MEDINDO (2 X 2,5 X 19)CM (A X L X C); COM LAMINA NA POSICAO HORIZONTAL; COM CABO EM ACO INOX;	4898508	443912
49	3000	UNIDADE	MARMITA; DE POLIPROPILENO; NO FORMATO RETANGULAR; MEDINDO (200 X 120 X 50)MM (TOLERANCIA DE +/- 15%); COM CAPACIDADE DE 900 ML; SEM DIVISAO; SEM ALCA; TAMPA DE POLIPROPILENO; COM BORDA PARA ABERTURA; TRANSPARENTE;	2529831	631035
			FORNO; MICROONDAS, DOMESTICO, DE MESA; ELETRICO, POTENCIA 1500W; EM ACO; COM ACABAMENTO ESMALTADO NA COR BRANCA; DIMENSOES MINIMAS: (41.5 X 52 X 32.5) CM (C X L X A); COM CAPACIDADE MINIMA DE 31 LITROS; TECLADO NUMERICO PARA SELECIONAR O TEMPO DESEJADO; COM FUNCOES DESCONGELAR,		

50	2	UNIDADE	MANTER AQUECIDO, TIRA ODOR; DISPLAY DIGITAL, RELOGIO, LUZ INTERNA, TECLAS PRE-PROGRAMADAS; TECLA INICIO, +30 SEG, RELOGIO, MIN 9 NIVEIS DE POTENCIA; GARANTIA 12 MESES APOS A ENTREGA E FORNECIMENTO DO MANUAL DE OPERACAO; PRATO GIRATORIO; 220 V; ACONDICIONAMENTO APROPRIADO PARA GARANTIR A INTEGRIDADE DO EQUIPAMENTO; EM CONFORMIDADE COM PORTARIA INMETRO 497/11, ATUALIZACOES POSTERIORES E DEMAIS NORMAS PERTINENTES;	6129684	479243
51	12	UNIDADE	FACA MANUAL P/COZINHA; EM ACO INOX, PARA PAO, SERRILHADA; MEDINDO NO MINIMO 33 CM (TOTAL), 8 POLEGADAS DE LAMINA; COM ESPESSURA MINIMA DE 2MM; CABO EM POLIPROPILENO (PP); NA COR PRETA;	6208649	355382
52	7	UNIDADE	BEBEDOURO ELETRICO; DE PRESSAO; GABINETE EM ACO INOX; TAMPO EM ACO INOX POLIDO, COM RELEVOS, RALO SIFONADO; COM 02 TORNEIRAS DE PRESSAO EM LATAO CROMADO; SENDO SENDO 01 PARA JATO E 01 PARA COPO; RESERVATORIO EM RESERVATORIO EM ACO INOX ISOLADO COM EPS COM DRENO DE LIMPEZA; COM SERPENTINA COM SERPENTINA DE COBRE EXTERNA COM GAS R 134A; MEDINDO APROXIMADAMENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE (320X1120X320)MM=(LXAXP); PARA USO PARA USO EXTERNO E INTERNO, GRAU DE PROTECAO IPX4; COM TENSAO DE ALIMENTACAO DE TENSAO DE ALIMENTACAO DE 220V, POTENCIA DE 120W; CERTIFICACAO COMPULSORIA DO CERTIFICACAO COMPULSORIA DO INMETRO; E GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES;	5245303	449880
53	5	UNIDADE	PORTA MANTIMENTOS; DE POLIPROPILENO; NO FORMATO RETANGULAR,MEDINDO(COMP.339XALT. 115XLARG.230)MM; COM CAPACIDADE MINIMA PARA 6,5LITROS; SEM DECORACAO,TAMPA COM FECHAMENTO HERMETRICO; TRANSPARENTE;	1489909	372045
54	10	UNIDADE	PORTA GUARDANAPO; DE ACO INOX; PARA REFEITORIO; COM 1 COMPARTIMENTO; NO FORMATO RETANGULAR,MEDINDO(COMP.15XLARG. 9,5XALT.6)CM; COM CAPACIDADE MINIMA PARA 100GUARDANAPOS;	1247662	332425
55	150	PCTE 50 U	GUARDANAPO DE PAPEL; MEDINDO (20 X 20)CM; EM FOLHA SIMPLES; TIPO LISO; COR BRANCA; ALVURA	3593479	304403

			SUPERIOR A 70%, CONFORME NORMA ISO; IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2,CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90;		
56	60	UNIDADE	ESTRADO; EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, ATOXICO E ESTERILIZAVEL, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO MACHO/FEMEA; MODULAR; COM COMPRIMENTO DE 50,0CM; COM LARGURA DE 50,0 CM; COM ALTURA DE 5,0CM; PRETO;	3918939	328486
57	1	UNIDADE	REFRIGERADOR DOMESTICO; FRIGOBAR; CAPACIDADE 124 LITROS; BRANCO; PRATELEIRA REMOVIVEL; DIMENSOES APROX: (86 X 51 X 52) = (L X A X P); 220V; PESO APROX: 23 KG; GARANTIA MINIMA 12 MESES; COM SELO PROCEL CLASSIFICACAO LETRA A;	6295525	400722
58	2	UNIDADE	ACESSORIO P/COZINHA INDUSTRIAL; CHAPA BIFETEIRA; PARA PREPARO DE FRITURAS E GRELHADOS; DE SOBREPOR, USO DIRETO SOBRE A CHAMAS DO FOGAO; CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO; ACABAMENTO: LISA; MEDIDAS; 80 CM X 40 CM X 3 CM; FORMATO: RETANGULAR;	5389283	450218
59	150	CAIXA	FILTRO DE PAPEL; 100% CELULOSE; PARA COAR CAFE; MODELO TRADICIONAL PARA GARRAFA TERMICA COMUM; COM FECHAMENTO DE DUPLA PRENSAGEM; TAMANHO 103; GRAMATURA 54G/M2; NA COR BRANCA; FORNECIDO EM CAIXA APROPRIADA AO PRODUTO; COM VALIDADE MINIMA DE 4 ANOS A CONTAR DA DATA FABRICACAO;	6251048	618274
60	1	UNIDADE	LIQUIDIFICADOR; TIPO INDUSTRIAL; COM CAPACIDADE MINIMA PARA 10 LITROS; COM COPO DE ACO INOX AISI 304,COM ALCA; BASE DE ACO INOX AISI 304; LAMINA EM ACO INOX; TENSAO DE ALIMENTACAO 220 V; COM VELOCIDADE; PES ANTEDERRAPANTES; COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO APOS A ENTREGA DO EQUIPAMENTO; NO BALCAO; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA DO INMETRO;	2253640	449465
61	1	UNIDADE	ESPRESSO DE FRUTAS ELETRICO; INDUSTRIAL; COM CAPACIDADE MINIMA PARA ESPREMER 50 LITROS POR HORA; COPO EM POLIESTILENO DE ALTA DENSIDADE E PENEIRA; CORPO EM INOX; CUPULA EM INOX; PE ANTI-DERRAPANTE EM PVC FLEXIVEL; CASTANHA EM POLIESTILENO DE ALTO IMPACTO; PARA ESPREMER LARANJA E LIMAO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 390 X 250 X 220 MM (A X L X P); TAMPA PROTETORA EM POLIESTILENO	4113799	483294

			DE ALTA DENSIDADE; BICA EM INOX; TENSAO DE ALIMENTACAO BI-VOLT; MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 300 W; COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TECNICAS E COM CERTIFICACAO DE SEGURANCA DO INMETRO;		
62	1	UNIDADE	BATEDEIRA; TIPO INDUSTRIAL, PLANETARIA; COM CAPACIDADE MINIMA PARA 4,3 LITROS; COM CORPO EM METAL FUNDIDO; TIGELA EM ACO INOX; COM NO MINIMO 3 BATEDORES EM ACO INOX; CABEÇOTE BASCULANTE; POTENCIA DO MOTOR MINIMA DE 400W; TENSAO DE ALIMENTACAO BIVOLT (110/220)V; COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO APOS ENTREGA DO EQUIPAMENTO; ASSISTENCIA TECNICA NO SISTEMA BALCAO;	4897889	615729
63	5	UNIDADE	CESTO; DE POLIPROPILENO; NO FORMATO REDONDO; CAPACIDADE MINIMA PARA 100 LITROS; MEDINDO NO MINIMO (70 X 59)CM (ALT.X DIAM.); COM TAMPA REMOVIVEL, SEM PEDAL; DE POLIPROPILENO; SOBREPOSTA; NA COR DE CETO E TAMPA PRETA;	5180511	265226

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 200.543,90

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 200.543,90 (DUZENTOS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E NOVENTA CENTAVOS)** e o recurso encontra-se devidamente reservado.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto deverá ser entregue de forma ÚNICA por ser técnica e economicamente viável, favorecendo assim o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Os produtos, objeto desse processo serão fornecidos aos sentenciados desta Unidade Penitenciária, sem possuir outras licitações interdependentes a esta.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Para o cumprimento do inciso VII do artigo 12º da Lei Federal 14.133/2021 que dispõe sobre o Plano de Contratação Anual com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, Informo

que têm-se juntada comprovação que as aquisições constam do PCA 2025 e que constam da elaboração do orçamento para o exercício de 2025, demonstrado no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 20/2024 (em anexo).

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se com a presente contratação, que os materiais a serem adquiridos sejam utilizados para vários setores desta Unidade Penitenciária, atendendo as expectativas da Secretaria da Administração Penitenciária.

14. Providências a serem Adotadas

Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, entendemos ser necessária a correta aferição quanto as quantidades a serem solicitadas a cada entrega, observando a validade e as condições de armazenamento dos produtos.

Realização de licitação para a aquisição dos produtos com empresa idônea, através do sistema compras.gov, respeitando assim a Nova Lei de Licitações e Contrato nº 14.133, de 10 de abril de 2021.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplicam ao objeto desse processo impactos ambientais de grande proporção, uma vez que os produtos a serem adquiridos integram o grupo de material de consumo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO HENRIQUE LUCIO

REQUISITANTE



Assinou eletronicamente em 04/11/2025 às 09:23:36.

ADRIANO OLIVEIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 04/11/2025 às 09:05:08.

RAPHAEL VIUDES GOMES DA CRUZ

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 04/11/2025 às 09:26:27.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Após a realização do presente estudo técnico é evidente que a solução encontrada irá atender na integralidade a necessidade de contratação desta Unidade Penitenciária



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2025NE00

UG	380228 - PENIT. JOAO A. PANUCCI DE MARABA PAULISTA			
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO			
Data de Emissão				

CNPJ/CPF/UG				
Credor				
Endereço				
Cidade		UF		CEP

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
			150010001		380012	010.029.0435	

No Processo		Acordo					
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 14.133/2021				
Licitação	07 - PREGAO	Modalidade	5 - GLOBAL				
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC			

Valor do Empenho R\$	
----------------------	--

Cronograma		
	Mês	Valor
	09	
	10	
	11	
	12	

Sequência	001	Item		Unid. Forn.	
Quantidade		Valor Unitário		Preço Total	
Descrição					



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	
Local de Entrega	RODOVIA OLIVEIRA EUCLIDES DE FIGUEIREDO
Data de Entrega	

RAPHAEL VIUDES GOMES DA CRUZ
224762728-50
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	
--------------------------	--



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 25 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SAP N.º 49/2024, DE 17/4/2024 - RETIFICADA

RESOLUÇÃO SAP n.º 49/2024

Dispõe e regulamenta os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.

O Secretário da Administração Penitenciária, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como, a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela Lei n.º 14.133/21 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 da LLCA, ficará sujeito às sanções administrativas do artigo 156 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único - Em caso de atraso injustificado, a multa de mora será aplicada de acordo com os parâmetros também fixados nesta Resolução em disposição própria.

Artigo 3º - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato e na inexecução parcial ou total do contrato.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, devidamente apurado.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 4º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 3º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como, os danos que dela provierem para o contratante;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

CAPÍTULO II DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 5º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, que justifique a imposição de penalidade mais grave.

Seção II – Da Multa

Artigo 6º - A multa prevista no inciso II do artigo 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, ambos da LLCA, será calculada na forma desta Resolução ou na forma de eventual previsão específica distinta no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 7º - A inexecução parcial do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 20% (vinte por cento) do saldo contratual não realizado;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 15% (quinze por cento) do saldo contratual não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculado sobre o valor diário do contrato.

Artigo 8º - A inexecução total do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, da imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, na seguinte conformidade:

I - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à da alínea “a” supra;

c) Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

II - no caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor diário do contrato. Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução do contrato, sem prejuízo de que tal caracterização reste constada pela Administração em lapso temporal inferior, dadas as características do serviço prestado.

III - no caso de obras e serviços de engenharia, 1% (um por cento) na primeira ocorrência e 2% (dois por cento) quando houver reincidência, calculados sobre o valor correspondente ao saldo contratual não realizado.

Parágrafo único – Na contagem dos prazos referidos nos incisos I e II deste artigo serão considerados dias corridos.

Artigo 11 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 12 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

Artigo 13 - Fica dispensada a instauração de processo administrativo sancionatório quando for constatado que a multa a ser imposta à contratada é irrisória.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Resolução, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 5 (cinco) UFESP, vigente para o exercício financeiro.

Artigo 14 - É obrigatória a instauração de processo administrativo sancionatório, mesmo para a hipótese de multa com valor irrisório:

I - em caso de constatação de conduta que, em tese, possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade ao contratado.

Artigo 15 - A dispensa referida no artigo 13 desta Resolução deve ser motivada pela autoridade competente para a sua aplicação e instruída com cálculo do valor da multa em tese cabível, possibilitando conferência pelos órgãos de controle, se o caso.

Artigo 16 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela contratante, em Edital e/ou Contrato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 17 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I - por 3 (três) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do artigo 155;

II - por 6 (seis) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do artigo 155;

III - por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do artigo 155;

IV - por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do artigo 155;

Parágrafo único – Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 18 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave por aquelas previstas nos incisos II a VII do “caput” do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º, do artigo 156, da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Artigo 19 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à autoridade competente visando a iniciação do procedimento.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos

termos do § 4º, do artigo 137, da LLCA.

Artigo 20 - Na aplicação das sanções previstas nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Resolução, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constada, para exercer seu direito de defesa.

Artigo 21 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução à autoridade competente para fins de avaliação do seu processamento e eventual análise jurídica.

Artigo 22 - Da decisão da autoridade competente que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Artigo 23 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, sendo que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 24 - A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução (declaração de inidoneidade para licitar) é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão, e será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

Artigo 25 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

Artigo 26 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado.

Artigo 27 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Artigo 28 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico nele indicados, que deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 2º - Nos processos eletrônicos as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 29 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 30 - A prescrição para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida, pela instauração do processo de responsabilidade a que refere o caput deste artigo;

II - suspensão, pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão, por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 31 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas as autoridades competentes, para fins de anotações nos demais cadastros de controle, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 32 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183, da LLCA.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 - A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 34 - Ficam revogadas as Resoluções SAP 6/2007, 7/2007 e 78/2022, permanecendo aplicáveis aos contratos quando vigentes, quando constar remissão expressa em suas disposições.

Artigo 35 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21.

(Republicado por incorreções na redação dos Artigos 6º, 21 e 30, na publicação anterior)

(SEI-006.00056884/2024-73).

ANEXO IV

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	MATERIAL	CÓDIGO CADMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

ANEXO V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90029/2025, Processo nº 006.00459456/2025-80, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da [Constituição Estadual](#);

b) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.